

**Leonardo Carvalho Braga**

**A Justiça Internacional  
e o Dever de Assistência  
no “Direito dos Povos” de John Rawls**

**DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**

**INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Programa de Pós-Graduação em Relações  
Internacionais da PUC-Rio.

Rio de Janeiro

Maio de 2003

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA  
DO RIO DE JANEIRO



**Leonardo Carvalho Braga**

**A Justiça Internacional e o Dever de Assistência  
no "Direito dos Povos" de John Rawls**

**Dissertação de Mestrado**

Dissertação apresentada como requisito parcial para  
obtenção do título de Mestre pelo Programa de Pós-  
Graduação em Relações Internacionais da PUC-Rio.

Orientador: José María Gómez

Rio de Janeiro, maio de 2003

**Leonardo Carvalho Braga**

**A Justiça Internacional e o Dever de Assistência no  
"Direito dos Povos" de John Rawls**

Dissertação apresentada como requisito parcial para  
obtenção do título de Mestre pelo Programa de Pós-  
Graduação em Relações Internacionais da PUC-Rio.  
Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo assinada.

**José María Gómez**  
Orientador  
IRI/PUC-Rio

**João Franklin Abelardo Pontes Nogueira**  
IRI/PUC-Rio

**Gisele G. Cittadino**  
Departamento de Direito/PUC-Rio

**Zélia Milanez L. e Seiblitz**  
Coordenador(a) Setorial do Centro de Ciências Sociais - PUC-Rio

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2003

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, do autor e do orientador.

**Leonardo Carvalho Braga**

Graduou-se em Relações Internacionais na UNESA (Universidade Estácio de Sá - RJ) em 2000.

Ficha Catalográfica

Braga, Leonardo Carvalho.

Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Instituto de Relações Internacionais.

156f., 29,7 cm.

Inclui referências bibliográficas.

1. Relações Internacionais – Dissertação. 2. Justiça. 3. Justiça internacional. 4. Princípio da diferença. 5. Dever de assistência. I. Gómez, José María. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Instituto de Relações Internacionais. III. Título.

À minha esposa,  
pelo seu amor.

## Agradecimentos

Ao meu orientador, Professor José María Gómez, pelo estímulo e parceria para a realização deste trabalho.

À CAPES e à PUC-Rio pelos auxílios concedidos, sem os quais a realização deste trabalho não teria sido possível.

Aos professores João Pontes Nogueira e Gisele Cittadino, por terem aceito fazer parte da banca examinadora, pela postura gentil e respeitosa e pelos valiosos comentários.

A todos os professores e funcionários do IRI/PUC-Rio, em especial, à Professora Letícia, à Maria Helena, à Regina, à Luciana e à Jaqueline, pelas inúmeras vezes em que me atenderam paciente e atenciosamente.

Aos meus pais, pela educação, pela formação e pelo amor que me permitiram viver este momento.

À minha esposa, pelo constante incentivo à atividade do pensar e pela sua irrestrita dedicação, cumplicidade e amor.

À minha sogra, pelo apoio, carinho e generosidade.

Aos meus amigos e parentes, em especial, a Emerson Maione, pelo estímulo e convivência.

## Resumo

Braga, Leonardo Carvalho. **A Justiça Internacional e o Dever de Assistência no "Direito dos Povos" de John Rawls**. Rio de Janeiro, 2003. 156p. Dissertação de Mestrado - Departamento de Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

A idéia inicial da justiça em Rawls é a de que todas as pessoas tenham direito a um igual conjunto de bens sociais primários, a partir do qual seja possível para cada uma delas buscar realizar os seus respectivos planos de vida. As pessoas estão sujeitas desde o seu nascimento às contingências naturais e sociais que afetam profundamente as suas perspectivas de vida, especialmente daquelas menos favorecidas. Rawls afirma que é preciso regular esse quadro de desigualdades moralmente arbitrárias e, para isso, elabora dois princípios de justiça. O princípio da igualdade garante o direito a um mais amplo possível sistema de liberdade igual para todas as pessoas. O princípio da diferença admite desigualdades econômicas entre as pessoas somente se tais desigualdades beneficiarem especialmente os menos favorecidos. Os povos também possuem diferentes níveis de riqueza entre si. A justiça entre os povos deve efetivar um princípio – o dever de assistência – pelo qual seja possível mitigar tal condição de desigualdade de modo a fazer com que os povos onerados façam parte da Sociedade dos Povos razoavelmente justa. Assim, a concepção rawlsiana de "justiça com equidade" é mantida no plano internacional quando é elaborado o Direito dos Povos. Em ambos os casos, as pessoas e os povos menos favorecidos natural e socialmente contam com um princípio que lhes garante dispor de uma condição social suficientemente necessária que os possibilite perseguir os seus planos de vida com dignidade e auto-respeito.

## Palavras-chave

Justiça; Justiça Internacional; Relações Internacionais; Princípio da Diferença; Dever de Assistência.

## **Abstract**

The conception of “justice as fairness” elaborated by John Rawls state the consideration about which terms of cooperation people consider as reasonably just to offer one another having in mind the society as a cooperative scheme for mutual advantage.

The first idea is one that all people have a right to an equal set of primary social goods which makes possible for each one of them pursue their respective life plans. Nevertheless Rawls notes that people are exposed since they are born to natural and social contingencies and that mental and physical talents and abilities and conditions of wealth and social status are arbitrarily distributed. This affects profoundly people’s perspectives of life. Rawls affirms that is necessary regulate this scene of morally arbitrary inequalities and so he elaborates two principles of justice. The first - the equality principle - guarantees the right to an equal and most extensive system of liberties to all people. The second - the difference principle - admit economic inequalities only if these benefit especially those who are less favoured by the natural and social lucky.

In the Rawlsian Society of Peoples there are different levels of wealth among peoples. So, the international justice must establish principles which struggle these inequalities so as to allow burned peoples to join well ordered peoples in the reasonably just Society of Peoples. It is the duty of assistance which makes it possible.

So, the Rawlsian conception of “justice as fairness” is maintained when the law of peoples is elaborated so that the purpose to be reached by the difference principle in the closed system society is also reached in the Society of Peoples by the duty of assistance. In both cases the less natural and socially lucky persons and peoples rely on a principle which guarantee them a social condition sufficiently necessary that make possible for them to pursue with dignity and self-respect their life plans.

## **Key-words**

Justice; International Justice; International Relations; Difference Principle;  
Duty of Assistance



## Sumário

|  |     |
|--|-----|
| 1. Introdução  | 11  |
| 2. De “Uma Teoria da Justiça” ao “Liberalismo Político”: conceitos e idéias fundamentais acerca da justiça em John Rawls       | 16  |
| 2.1. A concepção pública de justiça e a sociedade rawlsiana  | 19  |
| 2.2. O contrato social rawlsiano e os princípios de justiça  | 24  |
| 2.3. O princípio da diferença e a igualdade democrática  | 40  |
| 2.4. A concepção e as faculdades das pessoas   | 48  |
| 2.5. A relação entre doutrinas abrangentes, consenso de sobreposição e sociedade bem-ordenada na concepção política de justiça | 53  |
| 3. A <i>utopia realista</i> de “O Direito dos Povos”   | 61  |
| 3.1. Motivação e esperança   | 63  |
| 3.2. Os povos como os realizadores do contrato social rawlsiano  | 68  |
| 3.3. As duas posições originais e a caracterização da Sociedade dos Povos  | 79  |
| 3.4. Os princípios de justiça na Sociedade dos Povos   | 88  |
| 3.5. O dever de assistência  | 92  |
| 4. A justiça entre os povos  | 98  |
| 4.1. Rawls em julgamento: críticas e observações sobre “O Direito dos Povos”   | 100 |
| 4.2. A relação entre o princípio da diferença e o dever de assistência   | 140 |
| 5. Conclusão   | 149 |
| 6. Referências bibliográficas  | 154 |

*In umbra... pugnabimus.*

("Combateremos à sombra", Rei Leônidas, por ocasião da Batalha das Termópilas, 480 a.C.)